

DECRETO N.º 5850 de 18 de JULHO de 1984

FIXA SALÁRIO DA FUNÇÃO DE PILOTO DO QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE ALAGOAS - DER/AL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do Art. 59 da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo SGC-9540/83,


D E C R E T A :

Art. 1º - O salário do emprego de Piloto, da Tabela de Funções e Empregos do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas - DER/AL, a partir desta data, fica fixado em Cr\$ 997.542,00 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros).

Art. 2º - O reajustamento do salário de que trata o artigo anterior, dar-se-á anualmente, na mesma oportunidade e nas mesmas condições do reajustamento geral dos salários do pessoal da Autarquia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIÃO, em Maceió, 18 de JULHO de 1984, 96º da República.


DIVALDO SURUAGY

Nenoi Pinto Araújo